



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Rua Rui Barbosa, S/N - Bairro Centro - CEP 69730-000 - Novo Airão - AM - www.tre-am.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)/34^a ZE

1 - OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a definição das condições necessárias para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis, visando a execução de serviços de manutenção predial corretiva nas instalações da 34^a Zona Eleitoral de Novo Airão/AM.

1.2. A contratação refere-se à execução de serviços de substituição de telhas, reparo de infiltrações, substituição de cerâmicas danificadas, recomposição de alvenaria, limpeza de calhas, impermeabilizações e demais intervenções correlatas, conforme especificações constantes deste documento.

1.3. Os valores de referência deverão ser definidos mediante pesquisa de preços no mercado local, atendendo às orientações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para atender demanda urgente de manutenção predial corretiva no prédio da 34^a Zona Eleitoral de Novo Airão/AM, especialmente em razão de infiltrações na sala de urnas, telhas quebradas, danos em revestimentos cerâmicos e deterioração de alvenaria, que comprometem o funcionamento adequado da unidade e a preservação do acervo eleitoral.

2.2. Os serviços foram previamente avaliados no âmbito do credenciamento vigente, porém o valor de **R\$ 16.405,80** apresentado pela única credenciada interessada (**RK SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**) mostrou-se superior à capacidade orçamentária da unidade e incompatível com os parâmetros financeiros do Tribunal, o que inviabilizou a continuidade da contratação nessa modalidade, conforme registrado no SEI nº 0007453-50.2025.6.04.0034.

2.3. Considerando a necessidade de solução célere, eficiente e economicamente vantajosa, foi sugerida a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que os valores se enquadrem

nos limites legais.

2.4. A adoção da dispensa de licitação busca assegurar o menor preço, evitando gastos desproporcionais com recursos destinados à manutenção predial das Zonas Eleitorais do interior, observando a situação orçamentária da SAO/TRE-AM.

2.5. A manutenção predial é indispensável para garantir a preservação da infraestrutura física, a segurança de servidores e eleitores, o correto armazenamento das urnas eletrônicas, e a continuidade dos serviços eleitorais, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3 - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de retirada/recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O prazo total para execução será definido conforme complexidade dos reparos, observado limite máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo motivo justificado e aceito pela Fiscalização.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços compreenderão:

Substituição de telhas cerâmicas danificadas;

Reparo de infiltrações em cobertura;

Limpeza e desobstrução de calhas;

Substituição de revestimentos cerâmicos danificados;

Rejuntamento e regularização de pisos;

Recuperação de trechos de alvenaria deteriorada;

Aplicação de argamassa, impermeabilizantes e acabamentos;

Retirada de entulho e limpeza final da área.

4.2. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

4.3. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha, novos e de boa qualidade, conforme especificações apresentadas pela contratada em sua proposta.

5. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução ocorrerá nas dependências da **34ª Zona Eleitoral - Novo Airão/AM**, situada na Rua Ajuricaba, nº 455 – Centro – CEP 69730-000.

5.2. Os serviços deverão ser realizados **em horário comercial**, de segunda a sexta-

feira, podendo ser ajustados entre a Contratada e a Fiscalização.

6 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 6.1** Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.2** Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com suas atualizações.
- 6.3** Manual de Orientação sobre Procedimentos para Dispensa de Licitação - TRE/AM, aprovado pela Portaria nº 261/2018, 20 de abril de 2018.

7 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratada deverá estar apta a contratar com a Administração Pública Federal.
- 7.2. A empresa deverá apresentar:

Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. A prestação ocorrerá no endereço da 34^a Zona Eleitoral, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h.
- 8.2. Alterações em horário ou dias serão informadas por e-mail, ofício ou mensagem eletrônica.
- 8.3. Todos os materiais empregados deverão ser **novos, originais, sem utilização anterior**, e entregues em embalagens originais dos fabricantes.

9 - DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EFETUADOS

- 9.1.** O serviço será recebido pela Fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos.
- 9.2.** Materiais divergentes das especificações não serão aceitos.

9.3. Havendo vícios aparentes ou ocultos, a contratada deverá realizar **reparo imediato**, sem ônus ao TRE-AM.

10. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar a execução e atestar faturas.
- 10.2.** Efetuar o pagamento conforme prazo e legislação.
- 10.3.** Aplicar sanções, quando cabível.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Assumir responsabilidades trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 11.2.** Não subcontratar o objeto.
- 11.3.** Comunicar fatos que impeçam o cumprimento do contrato.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 12.1.** A fiscalização será exercida pelo servidor designado.
- 12.2.** Compete ao fiscal:

Registrar ocorrências;

Solicitar medidas corretivas;

Atestar notas fiscais;

Informar irregularidades à autoridade competente.

13 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento seguirá valores constantes da Nota de Empenho.
- 13.2.** Será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após apresentação da documentação completa.
- 13.3.** A contratada deverá apresentar:

Nota Fiscal;

Recibo assinado;

Declaração do Simples Nacional, quando aplicável.

- 13.4.** Será verificada a regularidade fiscal antes da liquidação.
- 13.5.** Serão efetuadas as retenções legais cabíveis.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta dos Programas de Trabalho:

02.122.0570.20GP.0013 - Gestão Administrativa;

02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais.

15- FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 A aquisição dos serviços com os fornecedores será formalizada por intermédio de notas de empenho de despesa.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

16.2 O atraso injustificado na retirada da Nota de Empenho, no início da execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo estabelecido na proposta até o limite de 10% (dez por cento).

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

a) Multa, em razão da não retirada da Nota de Empenho e da não prestação dos serviços, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 13.2 e 3.2, respectivamente, deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), referente o valor da Nota de Empenho;

b) Multa, em razão da não realização dos serviços, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 3.1 e 3.2, deste Termo de Referência, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor dos materiais não entregues.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

16.4 Conforme o caso concreto, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções:

a) Multa de mora e multa por inexecução parcial;

b) Multa por inexecução total e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.5 As sanções previstas neste Termo serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

16.6 As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência da hipótese prevista no § 5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

16.7 O prazo para defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste Termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da contratada, sendo idêntico o prazo para resposta da autoridade competente.

16.8 Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, havendo créditos a receber em razão do contrato, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia.

16.9 Aceita a defesa, o valor glosado será devolvido, em caso de indeferimento ou não apresentação de defesa prévia e, posteriormente, de recurso, o valor será recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente.

16.10 Na inexistência ou insuficiência de pagamentos a serem realizados pelo Contratante, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência, será notificada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo fixado no item 14.7.

16.11 Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo para sua apresentação sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos na Lei 14.133/2021.

16.12 No caso de aplicação das multas previstas neste Termo, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União-GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.13 Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a contratada sujeitar-se-á à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O prazo para retirada/confirmação de recebimento da nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá ser via whatsapp, e-mail ou ser entregue diretamente na Sede da Contratada.

17.2 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

17.3 Considerar-se-á atraso injustificado a entrega do serviço e/ou substituição de materiais efetuada após os prazos fixados nos itens 3.1, 3.2, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência, sem que haja solicitação de prorrogação de prazo devidamente fundamentada e aceita.

17.4 Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

17.5 Na hipótese de atraso injustificado na prestação do serviço, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

17.6 Considera-se atraso justificado o decorrente da hipótese prevista no § 5º do Art. 115 da Lei n.14.133/2021, de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

17.7 Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

17.8 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.

17.9 Aos recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 14.133/2021.

17.10 O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso, nos termos constantes do item 14.7 deste Termo de Referência.

17.11 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, a decisão, o recurso, a decisão referente ao recurso, e a execução.

ANEXOS

I - Relação de materiais com especificações e quantidades.

ORLANDO MARQUES RODRIGUES

Chefe de Cartório da 34ª ZE/AM

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	UNID	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
01	5	UN	Substituição das cerâmicas da cozinha - 10m ²
02	10	UN	Substituição de telhas - 60m ²

**ORLANDO MARQUES RODRIGUES
CHEFE DE CARTÓRIO**



Documento assinado eletronicamente em **19/11/2025**, às **10:31**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000619805** e o código CRC **E9037066**.

Processo nº 0015608-42.2025.6.04.0034

Número Geral: 0000619805 versão: 6